



PROCESSO Nº 665/2020

EDITAL Nº 01/2020 - FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 01/2020 - FMS).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.073/0001-63, fone: (64) 3677-1151, *email:* cplamorinopolis@outlook.com, *site:* www.amorinopolis.go.gov.br, por Intermédio da Comissão de Licitações do Município, designada pelo Decreto nº 008/2017, e, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, destinada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, consoante termo de referência em anexo.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis, na Avenida Macabeus, nº 448, centro, na cidade de Amorinópolis/GO, o **CONVITE Nº 01/2020 - FMS**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 27 de março de 2020**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Amorinópolis, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, e

Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO – CEP: 76.140-000



nos termos do Anexo I.

2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. RESTRIÇÕES:

2.1.1. Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

2.1.2. Empresas com falência decretada;

2.1.3. Empresas em consórcio.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação da proposta.

3.2. Após o horário marcado para a entrega dos envelopes habilitação e propostas, não serão admitidas a participação de outros proponentes interessados, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

3.3. Os interessados em participar do presente convite deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados devidamente fechados, um contendo a documentação exigida conforme cláusula Quarta deste edital e outro contendo a proposta e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações até às **09:00 horas do dia 27 de março de 2020**, para abertura quinze minutos após o recebimento dos envelopes no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida Macabues, nº 448, centro, Amorinópolis/GO.

3.4. A licitante deverá apresentar exclusivamente, os documentos requeridos nos envelopes **“01” – DOCUMENTOS** e **“02” – PROPOSTA**, conforme Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO – CEP: 76.140-000



requisitos solicitados neste Edital.

3.5. Os envelopes “**DOCUMENTOS e PROPOSTA**” deverão ser apresentados por pessoa devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva Carteira de Identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

3.5.1. Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a **firma reconhecida** em Cartório.

3.5.2. Será de no máximo 01 (uma) pessoa credenciada por licitante, para representá-lo nesta licitação.

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

4.1. O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



4.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site www.sefaz.go.gov.br);
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários e imobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e) Prova de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos



inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Amorinópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

- **Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.**

- **A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.**



4.1.4. Os documentos exigidos, de que trata esta cláusula deverão ser acondicionados em um envelope, o de **Nº 01 “DOCUMENTOS”**, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.

4.1.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

4.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz. (autenticado). Todos os documentos, quando não for o original, deverão ser apresentados em cópias e autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração.**

4.1.6. DECLARAÇÕES:

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Obs. 1 – As declarações referentes aos Anexos II, III, IV, V e VI deverão estar acondicionadas no envelope nº 01 – Documentos.

Obs. 2 - O envelope nº 01 - Documentos deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO – CEP: 76.140-000



NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 665/2020 - CONVITE Nº 01/2020 - FMS

5 – DISPOSIÇÕES:

5.1. Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

5.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração com firma reconhecida.

5.3. Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

6- DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO – CEP: 76.140-000



“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”

PROCESSO Nº 665/2020 - CONVITE Nº 01/2020 - FMS

6.1.1. As propostas deverão conter:

6.1.2. A razão social, endereço completo, número do CNPJ/MF (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a nota fiscal), telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

6.1.3. Número do Edital de Convite.

6.1.4. Especificação dos produtos ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Preço unitário por item, preço total, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas.

6.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

6.3. No envelope proposta deverá conter também **declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.**

6.4. No desconto à ser concedido somente serão aceitos números inteiros não se admitindo frações após a vírgula

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.



Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais.

7.1.2. Serão pagos somente os produtos e/ou serviços entregues.

7.1.2.1. O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

8 – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes:

13.13.10.301.1126.2.042 - 4.4.90.52.00

13.13.10.301.1126.1.054 – 4.4.90.52.00

a. O valor estimado de compra para o presente processo perfaz R\$ 171.076,50 (cento e setenta e um mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos), até a entrega total no valor estipulado.

10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “1” e “2”, apresentados na forma

Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO – CEP: 76.140-000



anteriormente definida. Os licitantes ser farão representar por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

10.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “1” e “2” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “1” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “1”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “2” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “1” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 6 deste edital.

10.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “2” - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “2” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “2” - PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem



presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato supervenientes ou conhecidos após julgamento.

10.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “2”, mediante recibo, aos inabilitados.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexeqüível.

10.9.1. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição dos preços unitários.

10.10. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, observado as disposições contidas no edital.

10.11. No caso de empate entre propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

10.12. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.13. O julgamento das propostas de preços – envelope “2” - e a classificação
Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO – CEP: 76.140-000



final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

10.14. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua entrega, independentemente de declaração expressa.

10.15. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente proposta.

10.16. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.17 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital e
- b) as propostas manifestamente inexequíveis.

Em havendo empate por absoluta igualdade de descontos e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

11.17 No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do



contrato.

11.18 No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da Lei de Licitações, além das outras previstas no artigo 87.

11.19 O atraso injustificado na entrega dos medicamentos sujeitará o futuro proponente ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO.

12 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

12.1. A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações, conforme minuta anexa.

12.2. O prazo para assinatura do contrato, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei de Licitações.

12.3. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem **12.2.**, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Amorinópolis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.

12.4. O futuro contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO – CEP: 76.140-000



data de sua assinatura de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, podendo ser prorrogado a critério da contratante até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98.

12.5. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.

12.6. Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Amorinópolis, por representante legal da empresa.

13 – DA RESCISÃO:

13.1. O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei de licitações.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

14 DOS RECURSOS:

14.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos



estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Amorinópolis, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

15.3. As despesas com transporte, análise dos produtos etc, quando necessário a critério da CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA.

15.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a Prefeitura Municipal de Amorinópolis, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários quando solicitados.

15.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

16.2. As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação.

16.3. A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

16.4. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

16.5. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas



às penalidades da lei.

16.6. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

16.7. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, fica eleito o foro da comarca de Iporá/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

17.2. No caso de recusa total ou parcial dos medicamentos objeto da presente licitação pela administração por defeito ou vício, terá o proponente vencedor o prazo de 24 (horas) a contar do recebimento da comunicação para promover a regulamentação.

17.3. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, telefax (0xx64) 3677-1151.

18. Integram o edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo da proposta;



Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Amorinópolis.

Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, 18 de março de 2020.

Sr. Frantescolli Rocha Marçal
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I – Modelo da Proposta

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 665/2020 - Convite nº 01/2020 - FMS

1 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, e nos termos do Anexo I.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

EQUIPAMENTOS PARA ODONTOLOGIA

Item	QTd	Descrição	Marca	V. unit.	V. total
1.	01	Aparelho de Raios X - Odontológico Instalação: coluna com braço convencional Modo de operação: digital Tensão: mínimo 7MA	Xdent	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
2.	01	Fotopolimerizador de Resinas Tipo: Led, sem fio sem radiômetro	Shuster	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
3.	01	Autoclave Horizontal de Mesa Câmara de esterilização: aço inoxidável Modo de operação: digital Capacidade até 25 litros	Biotron	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
4.	01	Avental RX para Paciente Adulto Com Protetor de Tireóide	Leforte	R\$ 750,00	R\$ 750,00
5.	01	Avental RX Infantil	Leforte	R\$ 790,00	R\$ 790,00
6.	01	Câmara Escura Para Revelação Odontológica	Biotron	R\$ 680,00	R\$ 680,00
7.	01	Kit Acadêmico Caneta De Alta E Baixa Rotação	Panamax	R\$ 1.865,00	R\$ 1.865,00
8.	01	Negatoscópio Tipo: lâmpada fluorescente/ 2 corpos	Epxi	R\$ 990,00	R\$ 990,00
9.	01	Amalgamador Odontológico Alimentação: Bivolt 127V / 220V – Automático Frequência do Motor: 50/60 Hz Potência do Motor: 35 W Temporizador Eletrônico: 1 a 99 segundos Potência de Entrada: 72 VA	Altmix	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00

MATERIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA QUALIFAR-SUS – FARMÁCIA BÁSICA

Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO – CEP: 76.140-000



Item	Qtd.	Descrição	Marca	V. unit.	V. total
10	432	Cx Bins Tamanho 5" 23,8x15,7x11,8	Plastic Cest	R\$ 10,20	R\$ 4.406,40
11	48	Cx Bins Tamanho 8" 43,5 x 32,0 x 19,0	Plastic Cest	R\$ 18,90	R\$ 907,20
12	6	<i>ESTANTE MODELO 72/5 C/ 72 CX BINS TAMANHO 5</i>	Plastic Cest	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
13	02	Armário Vitrine 01 Porta/Aço / Ferro Pintado Laterais de Vidro	Força Médica	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
14	01	Extensão de Trabalho Pannel 2 Lugares 3,00m X 1,20m 18 Mm	Pandin	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
15	01	Refrigerador 261 Litros Degelo Seco Branco 220	Eletrolux	R\$ 1.598,00	R\$ 1.598,00
16	01	Multifuncional Tanque de Tinta Ecotank L6191 Wi-Fi Epson	Canon	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
17	01	Computador desktop Intel® Core™ i5 9ª Geração Shell EFI 8 GB de memória SSD, 256 GB fTPM 2.0 (firmware TPM) Gabinete com Design Robusto Saída de Vídeo HDMI Cooler c/ controle de rotação Anilha para cadeado Teclado mouse monitor 19	Lenovo	R\$ 3.977,00	R\$ 3.977,00
18	02	Ar Condicionado Split frio 220v 12.000 BTUs	Elgin	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
19	09	Ar Condicionado Split frio 220v 12.000 BTUs	Elgin	R\$ 1.980,00	R\$ 17.820,00
20	02	Ar Condicionado Split frio 220v 18.000 BTUs	Elgin	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
21	01	Fogão Industrial 5 Bocas com Forno Linha	Venancio	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
22	02	Cortina de Ar 2mts	EOS	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
23	01	Cortina de ar 1 mts	EOS	R\$ 900,00	R\$ 900,00
24	01	Geladeira 260 L	Consul	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
25	01	Roupeiro De Aço 12 Portas com cadeado	Conexão Moveis	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
26	01	Mesa Aço Inox Industrial / Bancada De Apoio - 1,8m (180x60x80cm)	Cristal Aço	R\$ 680,00	R\$ 680,00
27	01	Arquivo de Aço 4 Gavetas	Ultramoveis	R\$ 950,00	R\$ 950,00
28	100	SABONETEIRA P/ SABONETE EM REFIL 800ML	Castro Naves	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
29	01	Cama hospitalar c/ colchão	Bond	R\$ 2.898,00	R\$ 2.898,00



30	03	A Impressora Laser Monocromática Funcionalidades imprimir, copiar e digitalizar possui capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF. Conecte-se a esse equipamento através de dispositivos móveis, Ethernet e USB. Imprime e copia até 40 páginas por minuto e digitaliza frente e verso em preto até 56 imagens por minuto ou colorido 34 VOLTAGEM: 127V	Brother DCP-L 5652DN	R\$ 3.440,00	R\$ 10.320,00
31	06	TV 32 Polegadas Led HD	Philco	R\$ 1.565,00	R\$ 9.390,00
32	15	Transformador 2000VA Bivolt 110/220	Ragtech	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
33	4	Otoscópio Fibra Óptica com Estojo Macio	Md 2.5V	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
34	01	Seladora Automatica Continua Horizontal com Datado	Cetro	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00
35	5	Computador MiniPro Intel® Core™ i5 Windows 10 Pro 4 GB de memória HD 500 GB Gabinete Ultracompacto Chip TPM Fonte PFC Ativo Intel® vPro Mouse, teclado monitor 19p	Positivo Master C810	R\$ 3.890,00	R\$ 19.450,00
36	5	Nobreak 1400VA, 6 Tomadas, Bivolt	TS Chara	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
37	06	Frigobar com Controle Interno de Temperatura – 67L	Philco	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
38	01	Fotopolimerizador	Chuster	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
39	01	Autoclave 21 litros	Stermax	R\$ 5.232,00	R\$ 5.232,00
40	01	Ultrassom Odontológico Especificações técnicas: Frequência: 24 a 30 kHz Comprimento: 130 mm Peso: 450 g Fusível de proteção: 2ª Chave de operação: pedal de comando Altura: 45 mm Largura: 800 mm Voltagem: 99 a 242 V	Dabi Atlante	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00

R\$ 171.076,50 (cento e setenta e um mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos)

3 – DA ENTREGA:

Os produtos de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do solicitado.



ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 01/2020 - FMS**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Amorinópolis, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

(firma reconhecida)

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 665/2020 - Convite nº 01/2020 - FMS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

—Razão Social da Empresa—
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 665/2020 - Convite nº 01/2020 - FMS

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 665/2020 - Convite nº 01/2020 - FMS

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

~~Razão Social da Empresa~~
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 01/2020 - FMS**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amorinópolis, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

LOCAL E DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

PROCESSO Nº 665/2020

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2020 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS E A EMPRESA _____

Ref. À CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2020 - FMS

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezenove, presentes as partes de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.306.532/0001-78**, com sede na Avenida Macabeus, Qd. 33, Lt. 10, Centro, Amorinópolis – Goiás, neste ato representado pelo Gestor, senhor DIVINO JOSÉ DOS REIS, nacionalidade, estado civil, agente público, CI nº. _____ SSP/GO e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Amorinópolis-Go, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada por seu Diretor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade-RG nº _____, e do CPF/MF nº _____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com



as alterações pelas leis 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2020 - FMS**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 01/2020 - FMS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, e nos termos do Anexo I.

ITENS:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:

2.1. Os produtos de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após fornecida a ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES:

3.1. O pagamento dos objetos licitados será efetivado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO.

3.2. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária em favor da Vencedora indicada na proposta e, será até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos objetos, mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação do Controle Interno.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:



4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

13.13.10.301.1126.2.042 - 4.4.90.52.00

13.13.10.301.1126.1.054 – 4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA: DAS MULTAS E PENALIDADES:

5.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos alimentos, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

5.5. Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA.

5.6. A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



6.1. O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigindo até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contractual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iporá/GO, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

10.2. E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa



oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Amorinópolis/GO, ____ de março de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
Divino José dos Reis
Gestor FMS

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF: _____

Nome e CPF: _____